



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 9/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, REPRESENTADO PELO MINISTÉRIO  
DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO  
INTERNA E A EMPRESA BTM COMÉRCIO  
DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE  
INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Interna, Senhor **SÉRGIO AKUTAGAWA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 59 de 12/01/2017, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16/01/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BTM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.590.643/0001-03, com sede Travessa da Lapa, 96, 14º Andar, Sala 143 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.010-190, neste ato representada pela sua Representante Legal, a Senhora **HELENIZE CRISTINE DIETRICH DREHMER**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.019834/2013-21** e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de janeiro de 2017, bem como reajustar o valor do Contrato nº 9/2014, em aproximadamente 25,94% (vinte e cinco vírgula noventa e quatro por cento), com fulcro na Subcláusula Terceira da Cláusula Nona do instrumento original.

h  
[assinatura]

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o “caput” da Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor mensal do presente Contrato é de R\$8.690,12 (oito mil, seiscentos e noventa reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de R\$104.281,55 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 104.281,55 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 96.170,79 (noventa e seis mil, cento e setenta reais e setenta e nove centavos), referente ao exercício de 2017, e o valor de R\$8.110,76 (oito mil, cento e dez reais e setenta e seis centavos), referente ao exercício de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.



SÉRGIO AKUTAGAWA

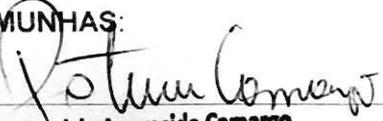
Ministério da Transparência, Fiscalização e  
Controladoria-Geral da União  
**CONTRATANTE**

Brasília-DF, 27 de maio de 2017.



HELENIZE CRISTINE DIETRICH DREHMER  
BTM Comércio de Equipamentos e Softwares  
de Informática Ltda  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

  
NOME: Patricia Aparecida Camargo  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]

  
NOME: Rachel R. Veras Cardoso  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]